



Diário Oficial

Cidade de Sumaré

Henrique Stein - Prefeito

Secretaria de Comunicação - Ano 15

Terça-feira, 06 de maio de 2025 - Edição 1895



Atos, Editais e Avisos

CIDADE DE SUMARÉ

ATO nº.30 SC
de 06 de maio de 2025.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;
Considerando os elementos constantes no PMS Nº 21804/2024.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) RUTHNADH FERREIRA DE SOUZA, RG nº , titular do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário SMS C, matrícula nº17345-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir da publicação.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 7234/2025

OBJETO: Aquisição de notebook, projetor multimídia, drone e smartphone para equipar Centro de Operação de Emergência (COE) da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:
<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 09/05/2025, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 06 de maio de 2025

ANTONIO FIEL DO VALLE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 5443/2025

OBJETO: Aquisição em PARCELA ÚNICA do medicamento LAMITOR CD 100 MG (LAMOTRIGINA) - COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO, para cumprimento da determinação judicial a favor de J.K.L., portadora de AGAROFÓBIA (F 40.0),

TRANSTORNO DEPRESSIVO RECORRENTE (F 33.1), PSICOSE (F 29), TRANSTORNO OBSESSIVO-COMPULSIVO (F 42.9) E TRANSTORNO DE PERSONALIDADE COM INSTABILIDADE EMOCIONAL (F 60.3), expedida pelo juízo da VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL, da Comarca de Sumaré, referente ao processo judicial nº 0004709 12.2023.8.26.0604..

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:
<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 09/05/2025, através do e-mail: cotacao.saude@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 06 de maio de 2025

ANTONIO FIEL DO VALLE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC Nº: 14395/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por Item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link
<https://c.ipm.com.br/p6358fa1549d68>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 09/05/2025, através do e-mail: licitacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 06 de Maio de 2025

ANTONIO FIEL DO VALLE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



CAMPANHA
SUMARÉ
LIMPA

Limpar, fiscalizar e conscientizar.



COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

A Secretaria de Serviços Públicos, torna pública a Convocação para Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP), conforme exigência da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.086/2024 em seu Art. 8º.

Esta Secretaria realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando a aquisição de material de consumo para a manutenção preventiva e corretiva em equipamento de roçagem, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

O processo licitatório pela Secretaria de Serviços públicos do Município de Sumaré o qual será órgão gerenciador e gestor das Atas de Registro de Preços.

Poderão participar dessa intenção de registro de preços órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

O prazo para manifestação da Intensão do Registro de Preços (IRP) é de 08 (oito) dias úteis, a contar dessa publicação.

Aos interessados solicitar o Termo de Referência via e-mail, através do endereço eletrônico: jessica.bonami@sumare.sp.gov.br.

Aos interessados em integrar a futura Ata de Registro de Preços, como participantes, solicitamos que seja encaminhado ofício endereçado à Secretaria de Serviços Públicos, por meio do endereço eletrônico: servicos@sumare.sp.gov.br/jessica.bonami@sumare.sp.gov.br, informando os itens, as quantidades e local de entrega.

Sumaré, 05 de maio de 2025

Junio Francisco Batista
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Ato nº 16 - Folhas 01 - 06 de maio de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.443, de 02 de janeiro de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0228/2025	INDEFERIDO	FBF6I13
0246/2025	DEFERIDO	EXX3H75
0233/2025	INDEFERIDO	FWW9E96
0244/2025	DEFERIDO	FXH1C30
0229/2025	INDEFERIDO	FBF6I13

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0232/2025	INDEFERIDO	ENT5A95
0231/2025	INDEFERIDO	ENT5A95
0245/2025	DEFERIDO	EDT-9194
0230/2025	INDEFERIDO	QXH4158
0239/2025	DEFERIDO	MMC1F68

William Rodrigo Martoni
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/25, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - RETIFICADA.

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2025, e posteriormente em Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a XV Conferência Municipal de Sumaré a ser realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, das 10h às 16h, no Centro de Convivência da Terceira Idade - CCTI, localizado a Avenida Brasil, nº 1111 - Nova Veneza, Sumaré/SP;

Art. 2º - São objetivos da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré:

I - Reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e discutir tendo como base para os debates no processo conferencial do tema central "20 anos de SUAS: Construção, proteção social e resistência".

Art. 3º - Serão discutidos os eixos temáticos:

- 1) Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades.
- 2) Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional.
- 3) Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social no SUAS.
- 4) Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
- 5) Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social de Sumaré será presidida pela Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social ou por quem ela designar.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 26 de fevereiro de 2025.

Jakeline Andressa Colucci
Presidente Coordenadora do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária, realizada em 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de Nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal Nº 4301 de 20/12/06.

Resolve:

Art. 1º Fica deliberada a aprovação da prestação de contas de execução financeira Estadual dos recursos repassados pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, no exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 30 de abril de 2025.

Jakeline Andressa Colucci
Presidente Coordenadora do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/25, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da alteração de itens da AGEMCAMP.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré - CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Resolve:

Art. 1º Fica deliberada a aprovação de alteração de item, para fins de aquisição de kits nutricionais (cestas básicas).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sumaré, 30 de abril de 2025.

Jakeline Andressa Colucci - Presidente Coordenadora do CMAS

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciáscio**
Vice-prefeito: **André Fernandes Pereira**
Secretário de Comunicação: **João Cleto**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Prestação de Contas

Notificação de Recebimento de Recursos

Entidade: MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Período: 01/04/2025 até 09/04/2025

Pág 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 01/04/2025 a 09/04/2025				
Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	01/04/2025	1.406,75	1.406,75
4171350112300000	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO PISO ENFERMAGEM	02/04/2025	162.281,75	
4171350210100000	ATENC. SAUDE PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/04/2025	1.037.247,01	1.037.247,01
4171350310100000	INCENTIVO AÇÕES DTS/AIDS E HEPAT VIRAIS	02/04/2025	19.388,67	
4171350310200000	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02/04/2025 08/04/2025	107.006,45 46.729,81	153.736,26
4171350310300000	AÇÕES DE COMBATE A ENDEMIAS	03/04/2025	145.728,00	
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR	09/04/2025	112.665,25	112.665,25
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	09/04/2025	154.615,50	
4171452010600000	PNAE - AEE	09/04/2025	19.295,00	19.295,00
4171452010700000	PENAEM MERENDA MÉDIO INTEGRAL	09/04/2025	4.849,25	
4171453010100000	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	07/04/2025	28.688,13	28.688,13
4171453010200000	PNATE - ENSINO MÉDIO	07/04/2025	9.447,15	
4171752010301000	GBF - BOLSA FAMÍLIA	08/04/2025	51.652,34	51.652,34
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	01/04/2025 08/04/2025	2.415.023,91 3.512.495,95	
Total Geral				7.828.520,92

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 6 de maio de 2025

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças
e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador
CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesorreiro

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1031201-7822-BNPLVRTBOEYI-2 - Emitido por: JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO

06/05/2025 15:26:15 - 03:00

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01/04/2025 A 30/04/2025

01.PROTOCOLO: 244/25
INTERESSADO: K. SALES DROGARIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000342-1-5

02. PROTOCOLO: 22/25
INTERESSADO: PGR SÃO PAULO REFEIÇÕES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000250-1-1

03.PROTOCOLO: 15/25
INTERESSADO: NOVVA BPO S.A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000447-1-7

04.PROTOCOLO: 180/25
INTERESSADO: ANDREA MOSCARDINI DA COSTA FERREIRA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000909-1-3
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000360-1-3

05.PROTOCOLO: 1040/24
INTERESSADO: CAROLYNE MARTINS DE MARCHI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000943-1-5

06.PROTOCOLO: 259/25
INTERESSADO: UBATAN MORAES MARTINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000959-1-5

07.PROTOCOLO: 325/25
INTERESSADO: BIOLOGICO - LABORATORIO DE ANAL. LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE VETERINARIA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-750-000083-1-1
DEFERIDO: CEVS 355240301-750-000084-1-9

08.PROTOCOLO: 200/25
INTERESSADO: DROGARIA CENTRAL SUMARE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000029-1-7

09.PROTOCOLO: 386/25
INTERESSADO: IVANIR SCHOMA MACHADO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: CABELEIREIRO
DEFERIDO: CEVS 355240301-960-000210-1-6

10.PROTOCOLO: 387/25
INTERESSADO: ANDRADE & LUPPI ALIMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001119-1-0

11.PROTOCOLO: 384/25
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSAVEL TECNICO
MATHEUS SILVA GONÇALVES
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000331-1-1

12.PROTOCOLO: 385/25
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSAVEL TECNICO
BAIXA: ALESSANDRA ROSA CRUZ
ASSUNÇÃO:LUZIA VITORINO DA SILVA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000005-1-5

13.PROTOCOLO: 385/25
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A (AMIZADE)
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSAVEL TECNICO
BAIXA: ALINE APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA E
CHEILA PRISCILA ANTONIASSI
ASSUNÇÃO:VERONICA DOS PASSOS RAMALHO E
CAIO CESAR GIOMETTI BALDIN
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000434-1-9

14.PROTOCOLO: 248/25
INTERESSADO: WL MOREIRA DROGARIA SAN MARTIN LTDA
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000444-1-5

15.PROTOCOLO: 257/25
INTERESSADO: DE SANTA TRANS. RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000227-1-3

16.PROTOCOLO: 258/25
INTERESSADO: DE SANTA TRANS. RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ARMAZENS GERAIS
DEFERIDO: CEVS 355240301-521-000163-1-4

17.PROTOCOLO: 92/25
INTERESSADO: CLENIO CAETANO PEREIRA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICO / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000681-1-0
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000683-1-4



18.PROTOCOLO: 395/25
INTERESSADO: ANDRIOLLI PERICIAS MEDICAS EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA (RESTRITA A CONSULTA)
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000711-1-0

19.PROTOCOLO: 256/25
INTERESSADO: IC TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA (EXAMES COMPLEMENTARES)
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000605-1-8

20.PROTOCOLO: 407/25
INTERESSADO: MEXICHEM BRASIL IND. DE TRANSFORMAÇÃO PLASTICA LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO
BAIXA: RODRIGO FRANSCESCHI
ASSUNÇÃO:LEANDRO ARAUJO LESSA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA (EXAMES COMPLEMENTARES)
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000057-1-1

21.PROTOCOLO: 414/25
INTERESSADO: SUPERMERCADOS ANDRADE MINI PREÇO EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: SUPERMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000309-1-0

22.PROTOCOLO: 353A/25
INTERESSADO: SÃO SECRETARIA DA SAUDE
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO
BAIXA: FERNANDO GARCIA
ASSUNÇÃO:ELZA MARIA FIGUEIRAS PEDREIRA DE CERQUEIRA
ATIVIDADE: RESSONANCIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-861-000025-1-8

23.PROTOCOLO: 687/24
INTERESSADO: THS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000243-1-7

24.PROTOCOLO: 1143/24
INTERESSADO: JULIANA FERREIRA BARBOSA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000147-1-0

25.PROTOCOLO: 790/25
INTERESSADO: RAIA DROGASILS/A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA - DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000372-1-4

26.PROTOCOLO: 247/25
INTERESSADO: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: SERVIÇO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000091-1-3
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000127-1-8
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000088-1-8
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000201-1-7
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000202-1-4

27.PROTOCOLO: 266/25
INTERESSADO: ANA CRISTINA DI NARIO RIBEIRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000046-1-8

28.PROTOCOLO: 267/25
INTERESSADO: RICARDO JOSE RIBEIRO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000045-1-0

29.PROTOCOLO: 401/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF SÃO JUDAS)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000657-1-4

30.PROTOCOLO: 402/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF SÃO JUDAS)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000095-1-2

31.PROTOCOLO: 416/25
INTERESSADO: C.M.B SCHIABEL - ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: BUFE
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000058-1-9

32.PROTOCOLO: 09/25
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL (EMBASATEC)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE:COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000230-1-9

33.PROTOCOLO: 166/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (CAPS BORDON)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE PSCOSSOCIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-872-000005-1-5

34. PROTOCOLO: 83/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF BORDON)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000665-1-6

35.PROTOCOLO: 84/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF BORDON)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000666-1-3

36.PROTOCOLO: 398/25
INTERESSADO: AMOR SAUDE SUMARE LTDA
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO
BAIXA: RENAN GALZETA MARTINS JEPES
ASSUNÇÃO:BIANCA FAVERO LUCIANI PIOVANI
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000353-1-9

37.PROTOCOLO: 428/25
INTERESSADO: PANIFICADORA ABRANTES LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000056-1-4

38.PROTOCOLO: 427/25
INTERESSADO: OTICA PAULO E CAROLINA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: OTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000053-1-2

39.PROTOCOLO: 435/25
INTERESSADO: DROGARIA CENTRAL SUMARE LTDA
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSÁVEL TECNICO
JOICE JAQUELINE GONÇALVES FERREIRA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000029-1-7

40.PROTOCOLO: 86/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF BANDEIRANTES)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000737-1-7

41.PROTOCOLO: 85/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (USF BANDEIRANTES)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000098-1-4

42.PROTOCOLO: 1033/24
INTERESSADO: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000058-1-9

43.PROTOCOLO: 1032/24
INTERESSADO: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE HIGIENE PESSOAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000057-1-1

44.PROTOCOLO: 1030/24
INTERESSADO: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COMERCIO ATAC. DE MATERIAIS PARA USO MEDICO
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000059-1-6



45.PROTOCOLO: 1031/24
INTERESSADO: D. CENTER DISTRIBUIDORA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000021-1-9

46.PROTOCOLO: 441/25
INTERESSADO: AGB FARMACIA LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO:

47.PROTOCOLO: 312/25
INTERESSADO: CLINICA DOCTOR SUMARE ESSENCIALLTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000534-1-4

48.PROTOCOLO: 302/25
INTERESSADO: A J COMERCIO FARMACEUTICO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000187-1-6

49.PROTOCOLO: 47/24
INTERESSADO: PIZARRO PANIFICADORA LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
DEFERIDO:

50.PROTOCOLO: 388/25
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A (AMIZADE)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000434-1-9

51.PROTOCOLO: 385/25
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A (SETE DE SETEMBRO)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000005-1-5

52.PROTOCOLO: 34/25
INTERESSADO: TRANSFARRAPOS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000321-1-5

53.PROTOCOLO: 317/25
INTERESSADO: DROGARIA ARJONA EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000272-1-9

54.PROTOCOLO: 289/25
INTERESSADO: DROGARIA NOVA TERRA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000052-1-5

55.PROTOCOLO: 350/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (JD DO TREVO)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000535-1-1

56.PROTOCOLO: 351/25
INTERESSADO: MUNICIPIO DE SUMARE (JD DO TREVO)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000676-1-0

57.PROTOCOLO: 734/24
INTERESSADO: RAIA DROGASIL S/A (AMIZADE)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000351-1-4

58.PROTOCOLO: 272/25
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: LABORATÓRIO
DEFERIDO: CEVS 355240301-864-000215-1-2

59.PROTOCOLO: 18/20
INTERESSADO: ARAUJO E SUZUKI ODONTOLOGIA LTDA

ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
INDEFERIDO: DEVIDO AO LAPSO TEMPORAL E A NÃO CONCLUSÃO.

60.PROTOCOLO: 28/23
INTERESSADO: ACADEMIA AQUARIO AZUL LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: ACADEMIA
INDEFERIDO: POR MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO CVS1 DE 2024

61.PROTOCOLO: 06/23
INTERESSADO: ORTHO INTER ORTOPEDIA INTERVENÇÃO LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO:

62.PROTOCOLO: 30/23
INTERESSADO: CLINICA PROLIFE VACINAS ESPECIALIDADES LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: SERVIÇO DE VACINAÇÃO
DEFERIDO:

63.PROTOCOLO: 12/23
INTERESSADO: S.J. DA SILVA DEDETIZADORA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS
DEFERIDO:

64. PROTOCOLO: 443.A/25
INTERESSADO: BMB BELGO MINEIRA ARTEFATO DE ARAMES
ASSUNTO: ASSUNÇÃO E BAIXA DE RESPONSAVEL TECNICO
BAIXA: PRISCILA DE FATIMA RIBEIRO BALDINO
ASSUNÇÃO:MARCELO AUGUSTO SARTORI
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000703-1-9

65.PROTOCOLO: 1137C/24
INTERESSADO: LOGFAR LOGISTICA LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO:

66.PROTOCOLO: 1100/24
INTERESSADO: VENCIGUERRA & CIA LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000010-1-5

67.PROTOCOLO: 243/25
INTERESSADO: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-212-000003-1-0

68.PROTOCOLO: 293/25
INTERESSADO: DSL LOG TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES DE MATERIAL BIOLOGICO HUMANO
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000328-1-6

69.PROTOCOLO: 479/25
INTERESSADO: SANTANA & GAVILHA TRANSPORTES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000238-1-7

70.PROTOCOLO: 473/25
INTERESSADO: FILE STEAK - BOUTIQUE DE CARNES LTDA
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: AÇOUGUE
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000663-1-1

71.PROTOCOLO: 475/25
INTERESSADO: L.L.S & L.C.S.L. PADARIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: PADARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000288-1-9

72.PROTOCOLO: 472/25
INTERESSADO: J G BEZERRA MERCADO ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: MINIMERCADO - DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000121-1-4

73.PROTOCOLO: 474/25
INTERESSADO: PUCCI & STELLATO COMERCIO DE CARNES LTDA
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: AÇOUGUE - DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000662-1-4



74.PROTOCOLO: 476/25

INTERESSADO: PANIFICADORA MOURA & MARTINS SUMARE LTDA ME

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

ATIVIDADE: PADARIA

DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000291-1-4

75.PROTOCOLO: 471/25

INTERESSADO: EDNA MARIA FERNANDES TAKAHASHI

ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL

ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA

DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000966-1-0

76.PROTOCOLO: 332/25

INTERESSADO: JACOMELI COM. CEREAIS SUPERMERCADO LTDA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/25 VVG

ATIVIDADE: SUPERMERCADO

DEFERIDO:



Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 12.577, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Designa para Presidente da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional CAISAN - do Município de Sumaré/SP, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são proferidas em seu cargo, e nos termos do artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Resolução nº 4, de 20 de março de 2025, publicada em 21 de março de 2025 no Diário Oficial da União, que formaliza a adesão do Município de Sumaré/SP ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.150/2017, que cria a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

Considerando que para o início dos trabalhos da CAISAN se faz necessário a indicação de um Presidente;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 27.281/2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica designado como Presidente da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, a Sra. Elizabeth Bianchi Wojslaw, portadora do R.G. nº 13.837.645-1.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros e pela Presidente da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.167 de 27 de março de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de maio de 2025, no Paço Municipal, e em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.578, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Substitui membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Sumaré/SP.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, incisos VIII e XII, c.c. o artigo da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Resolução nº 4, de 20 de março de 2025, publicada em 21/03/2025 no Diário Oficial da União;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.984 de 10 de novembro de 2023; Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 27.281/2017.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam substituídos os membros representantes do Poder Público da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional, ficando assim constituída com os seguintes membros:

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

Titular: William de Melo Fantacci - RG nº 35.157.105

Suplente: Sebastião Pereira da Silva Filho - RG nº 21.983.009-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Daiane Aparecida Moreira Pereira de Paula - RG nº 43.163.462-2

Suplente: Maria Lucia Rached - RG nº 48202533-5

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Titular: Flavia Roberta Polito da Campo - RG nº 24.459.296

Suplente: Laércio Aparecido Fregatti - RG nº 13.765.408-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Roselena de Rezende Sales - RG nº 21.984.974-2

Suplente: Lilian Cristina Lopes - RG nº 19.252.804-X

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Titular: Paulo Henrique Veronez - RG nº 48.867.455

Suplente: Lais Cristina Becker Carducci - RG nº 48.792.369-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Elizabeth Bianchi Wojslaw - RG nº 13.837.645-1

Suplente: Mônica Pachela - RG nº 23.931.450-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Andreia Barbosa Noberto - RG nº 41.424.013-3

Suplente: Giseli Romualda Gomes da Silva - RG nº 47.326.153-4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Titular: Lucynethe Rodrigues da Silva - RG nº 16.336.711-5

Suplente: Lilian Campregher Bastos - RG nº 19.654.502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE

Titular: Vitória Aparecida de Souza - RG nº 62.293.104-0

Suplente: Renata Mairy do Prado - RG nº 52.301.522-7

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da CAISAN serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de maio de 2025, no Paço Municipal, e em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

Cobertura de Vacina

Estratégia de vacinação nas escolas verificou a situação vacinal de 1.219 alunos em Sumaré

A campanha PSE (Programa Saúde nas Escolas) para garantir a atualização do esquema vacinal de crianças e adolescentes

Segue até 31 de maio, aos alunos dos ensinos infantil, fundamental e médio, estão sendo ofertadas as vacinas contra a Febre Amarela, HPV, DTP, Influenza, Meningo ACWY e Triplice Viral (contra sarampo, caxumba e rubéola).

PREFEITURA DE
SUMARÉ
DE TODOS



DECRETO Nº 12.579, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.661/2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto no V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - A formalização do contrato de locação de imóveis de que trata este Decreto fica condicionada à prévia comprovação da autorização específica da autoridade competente, nos termos das normas de organização interna.

Modelos de locação

Art. 3º - Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

- I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;
- II - locação com facilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e
- III - locação built to suit - BTS: o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º - A escolha da modelagem de que trata o caput deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º - Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no caput, desde que demonstrado, no ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§ 3º - Os modelos de que tratam os incisos II e III do caput poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Planejamento poderá instituir outros procedimentos e limites para a adoção do modelo BTS de que trata o inciso III do caput do art. 3º, desde que não contrários ao quanto estabelecido neste Decreto.

CAPÍTULO II PLANEJAMENTO DA LOCAÇÃO Estudos Técnicos Preliminares

Art. 5º - O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o seguinte:

- I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo órgão competente;
- II - a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de imóvel com um ou mais órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- III - justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;
- IV - requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;
- V - estimativa de área mínima, observando-se:
 - a) o quantitativo da população principal do órgão, incluindo os postos de trabalho integrais, os postos de trabalho reduzidos, os servidores em trabalho remoto, a área útil do imóvel atualmente ocupado, a área de escritórios, a área de apoio, a área técnica, a área específica, caso necessária, e a quantidade de veículos oficiais;
 - b) a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário; e

c) as áreas de escritório não superiores a 9,00m² (nove metros quadrados) por posto de trabalho, salvo mediante justificativa expressa.

VI - estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, detalhando, no mínimo:

- a) custos de desmobilização;
- b) custo de restituição do imóvel, quanto for o caso;
- c) custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos; e
- d) custo de adaptação, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e prazo de amortização dos investimentos necessários.

VII - descrição da necessidade de contratação de serviço de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, se for o caso;

§ 1º - Quando da elaboração do ETP, deverão ser observadas as regras e procedimentos estabelecidos em Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, a cargo da Secretaria Municipal de Obras, se houver.

§ 2º - Para a comprovação da inviabilidade de compartilhamento de que trata o inciso II do caput deverá demonstrar:

- I - consulta aos órgãos e as entidades municipais quanto à disponibilidade ou não da área pretendida; ou
- II - comprovação da impossibilidade de compartilhamento em razão da natureza das atividades do órgão ou da entidade demandante.

Autorização da despesa

Art. 6º - Quaisquer que sejam os valores das despesas com os contratos de locação deverão ser autorizadas previamente à celebração do contrato.

Análise de riscos

Art. 7º - Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no art. 3º, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

- I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;
- II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;
- III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e
- IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Parágrafo único. As Secretarias interessadas poderão utilizar modelo da União disponibilizado para o tratamento dos riscos de que trata o caput, caso não haja modelo próprio instituído.

Regime de execução

Art. 8º - Serão observados os seguintes regimes de execução:

- I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;
- II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com facilities; e
- III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

Vigência contratual

Art. 9º - Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

- I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 8º;
- II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e
- III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§ 1º - Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º - Na hipótese do inciso III do caput, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

CAPÍTULO III - DO CHAMAMENTO PÚBLICO - Prospecção de mercado

Art. 10. Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.



DECRETO Nº 12.579/2025
FOLHA Nº 02

Fases

Art. 11. São as fases do chamamento público:

- I - a abertura, por meio de publicação de edital;
- II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;
- III - a avaliação e estudo de leiaute; e
- IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Edital

Art. 12. O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

- I - a data e a forma de recebimento das propostas;
 - II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
 - a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
 - b) capacidade mínima de pessoas;
 - c) climatização;
 - d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
 - e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
 - f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros;
 - g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais;
 - h) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, instalado e funcional;
 - III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;
 - IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e
 - V - critérios de seleção das propostas.
- Operacionalização

Art. 13. - O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do Município com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art. 14. - Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

- I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e
- II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art. 15. - O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

Estudo de leiaute

Art. 16. A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º - Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que trata caput, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º - O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

- I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;
 - II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;
 - III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;
 - IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação;
 - V - as rotas exigidas pelo corpo de bombeiros de acordo com a legislação; e
 - VI - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.
- § 3º - Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art. 17. Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas, observado o disposto no § 1º do art. 16.

Art. 18. O estudo de leiaute, na forma definida no art. 16, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º - Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos do Capítulo IV.

§ 2º - Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida no Capítulo V.

Homologação do resultado

Art. 19. - A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do Município.

Dispensa do chamamento público

Art. 20. - Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

- I - quando o BTS for para fins de construção;
- II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso II do § 3º do art. 24; e
- III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO

Procedimento licitatório

Art. 21. Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º do art. 18, ou do inciso III do art. 20, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

- I - menor preço ou maior desconto; ou
- II - maior retorno econômico.

Edital de licitação

Art. 22. - O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto no inciso II do art. 24.

Condução do processo

Art. 23. - A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação, ou comissão de contratação, quando o substituir.

CAPÍTULO V

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Instrução processual

Art. 24. - O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653 ou norma que vier a substituí-la, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço, se for o caso; e
- VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 2º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º - Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata o caput:

- I - avaliação prévia do bem, nos termos do inciso II do art. 24, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e
- III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º.



DECRETO Nº 12.579/2025
FOLHA Nº 03

CAPÍTULO VI
DO CONTRATO
Formalização dos contratos

Art. 25. - Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

- I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;
- II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;
- III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II;
- IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, conforme disposto no art. 3º; e
- V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º do art. 96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 26. - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico. Vigência

Art. 27. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de maio de 2025, no Paço Municipal, e em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.580, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Vieira Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;
Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;
Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.505/2020.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de via sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 126.781 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 201,21 m², que assim se descreve:

"Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.365,1144 e N = 7.473.878,2078, daí segue em linha reta numa extensão de 40,23m num azimute de 171º30'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.371,0600 e N = 7.473.838,4127, confrontando do ponto 01 até o ponto 02 com a matrícula nº 126.781, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,14m num azimute de 247º40'07" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.366,2968 e N = 7.473.836,4561, confrontando do ponto 02 até o ponto 03 com a matrícula nº 126.780, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 40,24m num azimute de 351º30'09" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.360,3496 e N = 7.473.876,2619, confrontando neste trecho

com a matrícula nº 126.781, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,14m num azimute de 67º47'07" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a matrícula nº 80.503. Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.365,1144 e N = 7.473.878,2078, daí segue em linha reta numa extensão de 40,23m num azimute de 171º30'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.371,0600 e N = 7.473.838,4127, confrontando do ponto 01 até o ponto 02 com a matrícula nº 126.781, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,14m num azimute de 247º40'07" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.366,2968 e N = 7.473.836,4561, confrontando do ponto 02 até o ponto 03 com a matrícula nº 126.780, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 40,24m num azimute de 351º30'09" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.360,3496 e N = 7.473.876,2619, confrontando neste trecho com a matrícula nº 126.781, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,14m num azimute de 67º47'07" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a matrícula nº 80.503.

A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 201,21m² com um perímetro de 90,78m.", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 10.261,71 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.174, de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de maio de 2025, no Paço Municipal, e em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ





Cata Móveis

CONFIRA A
PROGRAMAÇÃO DE MAIO

1ª Semana	05/05/2025	Segunda	Maria Antônia
	06/05/2025	Terça	Maria Antônia
	07/05/2025	Quarta	Centro
	08/05/2025	Quinta	Centro
	09/05/2025	Sexta	Nova Veneza
2ª Semana	12/05/2025	Segunda	Área Cura
	13/05/2025	Terça	Área Cura
	14/05/2025	Quarta	Picerno
	15/05/2025	Quinta	Picerno
	16/05/2025	Sexta	Matão
3ª Semana	19/05/2025	Segunda	Maria Antônia
	20/05/2025	Terça	Maria Antônia
	21/05/2025	Quarta	Centro
	22/05/2025	Quinta	Rural
	23/05/2025	Sexta	Nova Veneza
4ª Semana	26/05/2025	Segunda	Área Cura
	27/05/2025	Terça	Área Cura
	28/05/2025	Quarta	Picerno
	29/05/2025	Quinta	Matão
	30/05/2025	Sexta	Matão

TIPOS DE MÓVEIS

- Sofás
- Colchões
- Armários
- Mesas
- Cadeiras.

NÃO SERÃO RECOLHIDOS

- Entulhos de construção
- Eletrodomésticos
- Resíduos orgânicos
- Podas de árvores
- Lixo doméstico

ORIENTAÇÃO:
Coloque os móveis na noite anterior da passagem do Caminhão do Cata-Móveis

INFORMAÇÕES
Ligue no 156

DECRETO Nº 12.581, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.605/2020.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 58.021 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 253,62 m², que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.163,7789 e N = 7.474.234,6269, daí segue em linha reta numa extensão de 42,22m num azimute de 159°41’48” até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.178,4313 e N = 7.474.195,0235, confrontando do ponto 01 até o ponto 02 com a matrícula nº 58.021, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 48,21m num azimute de 247°09’34” até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.133,9945 e N = 7.474.176,3070, confrontando do ponto 02 até o ponto 03 com a matrícula nº 64.567, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 43,34m num azimute de 64°33’55” até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.173,1374 e N = 7.474.194,9225, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 40,30m num azimute de 339°41’48” até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.159,1523 e N = 7.474.232,7223, confrontando do ponto 03 até o ponto 05 com a matrícula nº 58.021, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 67°37’32” até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Matrícula 34.014. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 253,62m² com um perímetro de 179,09m.”, cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 13.594,03 (treze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.166, de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de maio de 2025, no Paço Municipal, e em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.582, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras “d”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.606/2020.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 64.567 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, com área de 358,30 m², que assim se descreve:

“Inicia-se no ponto 01, com coordenadas E = 278.178,4313 e N = 7.474.195,0235, daí segue em linha reta numa extensão de 2,82m num azimute de 159°41’48” até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.179,4129 e N = 7.474.192,3703, deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 48,75m num azimute de 244°33’55” até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.135,3814 e N = 7.474.171,4299, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 28,15m num azimute de 150°33’32” até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.149,2222 e N = 7.474.146,9076, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com a matrícula nº 64.567, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,03m num azimute de 247°06’34” até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.144,5857 e N = 7.474.144,9500, confrontando do ponto 04 até o ponto 05 com a Rua Joaquim Caetano Ribeiro, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 32,94m num azimute de 330°33’32” até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.128,3913 e N = 7.474.173,6422, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,20m num azimute de 64°33’55” até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.133,9945 e N = 7.474.176,3070, confrontando do ponto 05 até o ponto 07 com a matrícula nº 64.567, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 48,21m num azimute de 67°09’34” até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Matrícula 58.021. A descrição acima compreende uma faixa de largura 5,00m com uma área superficial de 358,30m² com um perímetro de 172,14m.”, cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 19.276,54 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente como complemento do valor já empenhado em exercícios anteriores, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.167, de 03 de novembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 06 de maio de 2025, no Paço Municipal, e em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ





PORTARIA Nº 1523, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, "I" e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 8628/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora JOANA PONTES LANGHI MARINI, matrícula 14216-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.462.387-5, do cargo de MÉDICO SMS B, REF. SMS57, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 19 de março de 2025. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência - SUMPREV, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1524, 06 DE MAIO DE 2025.

Readapta servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;
Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;
Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 10576/11;

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar a servidora SILVANA APARECIDA BULGARELI RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.251.643-2, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATES AS ENDEMIAS SMS D, REF. SMS119, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO D, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas a servidora e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1525, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 1296, de 15 de dezembro de 2016, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 8832/25

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 1296, de 15 de dezembro de 2016, no que se refere a cessão da servidora pública municipal HELENA FREITAS FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.733.505-7, exercendo o cargo de Auxiliar de Recepção, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Fórum de Sumaré, com efeito retroativo a 17 de março de 2025.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de maio de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de maio de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ